



TERMO ADITIVO Nº 01/2017

Aditamento do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Município de Coronel Barros, RS e a empresa Apecatu Transportes e Turismo Ltda, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar com destino a estabelecimentos de Ensino Técnico Profissionalizante, Ensino Superior e Educação de Jovens e Adultos no município de Ijuí/RS.

O **MUNICIPIO DE CORONEL BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Travessa 20 de Março, nº 001, inscrita no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **EDISON OSVALDO ARNT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 576.261.620-72, portador do RG nº 9037789568, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº 355, em Coronel Barros, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **APECATU TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.898.033/0001-63, localizada na Rua Monte Castelo, nº 256, município de Santo Ângelo/RS, neste ato representado por Neri Luis Riewe, inscrito no CIC. Sob o nº 500.912.120-49, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** por interesse público o Contrato de prestação de serviços nº 018/2017 – firmado em 22 de fevereiro de 2017, referente ao Contrato de Serviço de Transporte Escolar, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica ajustado entre as partes, a prorrogação por interesse público, do Contrato de Prestação de Serviço nº 18/2017, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista que o Processo licitatório esta em fase de formalização, e que existe a necessidade de manter o transporte escolar para o Município de Ijuí, pois o Município de Coronel Barros não possui Escola Técnica e de Ensino Superior, e de EJA (Educação de Jovens e Adultos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a prorrogação, o prazo final de vigência deste instrumento será até o dia 31 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas que também assinam.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Coronel Barros/RS, 30 de maio de 2017.

Município de Coronel Barros
Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

APECATU
Neri Luis Riewe

CONTRATANTE
Testemunhas:

CONTRATADA
